

Normas Disciplinadoras do IX Festival da Juventude – “SummerEnd 2024”

Normas de Funcionamento



agosto de 2024



**Normas Disciplinadoras do IX Festival da Juventude – “Summer End
2024”**

Proposta de Normas de Funcionamento aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2024, e publicitada pelo Edital n.º 150/2024, de 19 de julho

Alterado por:

- Deliberação da Câmara Municipal, datada de 09 de agosto de 2024, publicitada pelo Edital n.º 168/2024, de 09 de agosto



Normas Disciplinadoras do IX Festival da Juventude – “Summer End 2024”

Índice

Artigo 1.º - Objeto.....	3
Artigo 2.º - Localização.....	3
Artigo 3.º - Objetivos	3
Artigo 4.º - Organização	3
Artigo 5.º - Horário de Funcionamento	4
Artigo 6.º - Acampamento	4
Artigo 7.º - Ingressos.....	4
Artigo 8.º - Exploração dos Bares.....	5
Artigo 9.º - Comunicação Social.....	6
Artigo 9.º-A - Relações-Públicas do Evento.....	6
Artigo 10.º - Segurança	7
Artigo 11.º - Disposições Finais.....	8
Anexo I - AUTORIZAÇÃO.....	9
Anexo I-A - AUTORIZAÇÃO	11
Anexo II - REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO CAMPISMO.....	13



Normas Disciplinadoras do IX Festival da Juventude – “Summer End 2024”

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento estabelece as normas que enquadram a organização e o funcionamento do **IX Festival da Juventude – “Summer End 2024”**, em Almodôvar, promovido pela Câmara Municipal de Almodôvar, e que terá lugar nos dias **06 e 07 de setembro de 2024**.

Artigo 2.º

Localização

O **IX Festival da Juventude – “Summer End 2024”** realiza-se no recinto do Complexo Desportivo Municipal, em Almodôvar.

Artigo 3.º

Objetivos

O **IX Festival da Juventude – “Summer End 2024”** tem como principais objetivos promover o concelho, envolvendo, em especial, a juventude almodovarense, assumindo-se ainda como o corolário de um projeto global e de continuidade que se pretende desenvolver em Almodôvar, que visa potenciar a interação entre os jovens, em especial os do nosso concelho, num ambiente de convívio salutar, sem esquecer o aprofundamento de valores como a cidadania, cultura, e responsabilidade de comportamentos.

Artigo 4.º

Organização

1. A organização do **IX Festival da Juventude – “Summer End 2024”** é da responsabilidade do Município de Almodôvar, no que respeita, designadamente, ao desenvolvimento, organização, gestão e toda a logística inerente à concretização do Festival, em cumprimento do disposto nas presentes normas de funcionamento.
2. Tendo em vista o acompanhamento dos participantes e do público em geral, estará em funcionamento durante o horário de funcionamento do evento um serviço de apoio, doravante designado “Secretariado”.



Artigo 5.º

Horário de Funcionamento

O IX Festival da Juventude – “Summer End 2024” terá o seguinte horário de funcionamento:

	Abertura do Recinto ao público em geral	Encerramento do Recinto ao público
Dia 06 de setembro	10:00 horas	05:00 horas
Dia 07 de setembro	10:00 horas	05:00 horas

Artigo 6.º

Acampamento

1. O recinto disporá de um local reservado a campismo, com capacidade para 150 tendas/400 pessoas.
2. Os campistas poderão efetuar a **inscrição online**, em cm-almodovar.pt, ou no secretariado do Festival a partir das **10:00 horas** do dia 06 de setembro.
3. Os utentes que pretendam acampar, deverão respeitar as Regras de Utilização do Campismo, constantes do Anexo II às presentes Normas de Funcionamento, e que serão afixadas no Recinto do Festival, bem como o seguinte horário:
 - a) **Entrada**: a partir das **10:00** horas do dia 06 de setembro;
 - b) **Saída**: **até às 13:00** horas do dia 08 de setembro (compreendendo este horário, o prazo assegurado pela equipa de segurança).
4. Só serão admitidos no local reservado a campismo utentes com idade igual ou superior a 14 anos.
5. No caso de utentes com idade inferior a 18 anos, estes deverão apresentar a Autorização, constante do Anexo I às presentes normas disciplinadoras, devidamente preenchida pelo titular do poder parental, impendendo sobre este último diligenciar, por si ou por interposta pessoa, pelo cumprimento da hora de saída do recinto.

Artigo 7.º

Ingressos

1. O ingresso no recinto do Festival será efetuado através da apresentação de bilhete e/ou pulseira alusiva ao evento.
2. A apresentação de bilhete adquirido via Bilheteira-On-Line (“**BOL**”) para o Festival Summer End na bilheteira confere ao seu titular o direito à respetiva pulseira.



NORMAS DISCIPLINADORAS DO IX FESTIVAL DA JUVENTUDE – “SUMMER END 2024”

3. Os bilhetes poderão ser adquiridos via Bilheteira-On-Line (“**BOL**”), até às 23:59 horas do dia 05 de setembro; no Posto de Turismo a partir de 12 de agosto de 2024; e na Bilheteira à entrada do recinto, nos dias em que o Festival tem lugar, mediante o pagamento dos seguintes preços:

	Ingresso Diário	Ingresso Geral
Bilheteira-On-Line (“BOL”) <u>Até às 23:59 horas do dia 05 de setembro</u>	10,00 €	15,00 €
A partir de 12 de agosto de 2024 e até 05 de setembro de 2024 (Posto de Turismo – Fórum Cultural de Almodôvar)	10,00 €	15,00 €
Dia 06 de setembro (Bilheteira física no recinto do Festival e Posto de Turismo – Fórum Cultural de Almodôvar)	12,00 €	20,00 €
Dia 07 de setembro (Bilheteira física no recinto do Festival)	12,00 €	

4. A entrada é gratuita para crianças até aos 11 anos, inclusive, podendo permanecer no recinto do evento desde que acompanhadas pelos pais ou titulares da responsabilidade parental.

Artigo 8.º

Exploração dos Bares

1. A localização dos “Bares” será definida pela organização do Festival.
2. Irão funcionar um máximo de três “Bares” no Festival, cuja exploração, que deverá cumprir com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao seu funcionamento, ficará sob a responsabilidade de entidades que exerçam uma atividade permanente e contínua no ramo de atividade classificado na Subclasse n.º 56302 – Bares, no âmbito da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro.
3. Os empresários serão convidados a explorar os “Bares” por meio de Carta-Convite, e em caso de aceitação de todas condições constantes do mesmo, deverão proceder ao pagamento do montante de 160,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 23 de agosto de 2024.
4. Caso não exista interesse por parte de um ou mais empresários que exerçam a sua atividade no concelho neste ramo de atividade, o Município de Almodôvar reserva-se



o direito de enviar uma Carta-Convite a empresários que exerçam a sua atividade fora do concelho, desde que estes preencham as condições supra descritas.

5. Caso existam mais do que 3 concorrentes locais para funcionamento de bar no **IX Festival da Juventude – “Summer End 2024”**, a atribuição dos bares será realizada mediante sorteio em data e hora a informar pelos Serviços de Cultura da Câmara Municipal.
6. A localização dos bares será atribuída mediante sorteio em data e hora a indicar para o efeito pelos Serviços de Cultura da Câmara Municipal.
7. Os concessionários dos espaços deverão ainda **privilegiar a utilização de produtos biodegradáveis ou reutilizáveis, estando proibida a utilização de “produtos de plástico de utilização única ou descartável”**, considerando-se como tal os produtos fabricados total ou parcialmente a partir de plástico de origem fóssil e que não são concebidos, projetados ou colocados no mercado para ter mais do que uma utilização, nomeadamente copos para café, água ou outras bebidas, pratos e taças, talheres, palhinhas e palhetas de plástico.
8. É expressamente **proibida a instalação de máquinas de diversão e recreio** junto aos bares por particulares.

Artigo 9.º

Comunicação Social

1. Os representantes dos órgãos de comunicação social terão livre acesso ao Festival, desde que devidamente credenciados.
2. Será disponibilizado um espaço para os órgãos de comunicação social falada (rádio), dado necessitarem estes de condições específicas para a execução do seu trabalho.

Artigo 9.º-A

Relações-Públicas do Evento

1. No âmbito da divulgação do evento, será criada a figura de “Relações-Públicas” (R.P.), que terá como missão a promoção do **IX Festival da Juventude – “Summer End 2024”**, na região (Alentejo e Algarve), bem como a venda de ingressos para o Festival.
2. Poderão inscrever-se como “Relações-Públicas” (R.P.) os/as jovens entre os 18 anos (ou que completem os 18 anos até ao final do ano) e os 35 anos (inclusive), devendo a inscrição ser feita até ao dia **23 de agosto de 2024**, presencialmente, nos Serviços de Cultura da Câmara Municipal, ou através de **inscrição online**, em **cm-almodovar.pt**.



3. A seleção dos jovens para o exercício de funções de “Relações-Públicas” será efetuada por ordem de entrada da inscrição, até ao limite máximo de **20** (vinte).
4. No caso de jovens que ainda não tenham completado os 18 anos no momento da inscrição, deverão fazer-se acompanhar de Autorização constante do **Anexo I-A** às presentes normas disciplinadoras, devidamente preenchida pelo titular do poder parental.
5. O Município de Almodôvar assegura aos jovens selecionados como Relações-Públicas do Evento:
 - a) O transporte para os locais onde irão promover o **IX Festival da Juventude – “Summer End 2024”**, ou o pagamento dos respetivos encargos, de acordo com a planificação efetuada pelos Serviços de Cultura da Câmara Municipal;
 - b) O pagamento dos encargos com refeições (almoço, lanche, jantar), nos locais e condições a definir pelos Serviços de Cultura da Câmara Municipal.
 - c) O pagamento das despesas inerentes a eventuais entradas em recintos de espetáculos em outros Festivais (até ao limite de três entradas), desde que as ações de divulgação do Evento sejam devidamente autorizadas pela organização desses Festivais.
6. O pagamento dos encargos previstos no ponto anterior apenas poderá ser efetuado mediante autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador/a com competência delegada, para a realização daquela despesa.
7. Caso os jovens selecionados como Relações-Públicas sejam autorizados a vender ingressos para o **IX Festival da Juventude – “Summer End 2024”**, estes terão direito a receber uma comissão, a título de reembolso, nos seguintes termos:
 - a) **Por Cada Ingresso Diário** vendido – **1,00 €**;
 - b) **Por Cada Ingresso Geral** vendido – **1,50 €**.

Artigo 10.º

Segurança

1. A segurança geral do evento estará a cargo de uma Empresa de Segurança Privada, a contratar para o efeito pelo Município.
2. A organização e a empresa de segurança contratada não aceitam nem aceitarão qualquer responsabilidade por perdas ou danos em “Bares” (designadamente produtos expostos, materiais e mercadorias), tendas ou bens pessoais.



Artigo 11.º

Disposições Finais

1. Cada uma das entidades participantes deverá providenciar o seu seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.
2. Não serão permitidas, no recinto do Festival, iniciativas de carácter político-partidário.
3. A desistência por parte de qualquer participante deve obrigatoriamente ser comunicada, até 48 horas antes do início do Festival.
4. Desde que seja aceite pela organização, o participante fica obrigado ao cumprimento de todas as normas do presente documento.
5. O evento estará sujeito à recolha de imagens e/ou som, podendo os mesmos ser objeto de tratamento para efeitos de arquivo digital do Município, bem como para divulgação do evento pelos meios de comunicação da autarquia, designadamente através da página eletrónica do Município, Boletim Municipal, Newsletter Municipal, Redes Sociais.
6. A captação de imagens e som, nas instalações no recinto do Festival, por parte de entidades externas ao Município, carece de autorização prévia da organização.
7. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina. Decorrido este prazo, a organização declina a respetiva e eventual responsabilidade.
8. As questões não previstas nestas normas disciplinadoras são decididas pela organização de acordo com os critérios de benefício do evento e de proteção da sua identidade.



Anexo I

AUTORIZAÇÃO

_____ (nome completo do titular do poder parental), residente em _____, portador do Documento de Identificação/Cartão do Cidadão n.º _____ emitido em ___/___/___ e válido até ___/___/___, na qualidade de _____ (relação de parentesco com o menor), titular do poder parental, **declaro que autorizo o menor** _____ (nome completo do menor), nascido a ___/___/___, em _____, portador do Documento de Identificação/Cartão do Cidadão n.º _____, emitido em ___/___/___ e válido até ___/___/___, **a participar no Acampamento que terá lugar nos dias 06 e 07 de setembro de 2024, no Complexo Desportivo de Almodôvar, no âmbito do IX Festival da Juventude – “Summer End 2024”, cuja organização é da responsabilidade do Município de Almodôvar.**

Para os devidos efeitos legais, declaro que assumo a responsabilidade por todos os atos praticados por _____, (nome completo do menor).

Mais declaro que tomei conhecimento que as Normas Disciplinadoras do IX Festival da Juventude – “Summer End 2024” estarão disponíveis para consulta na página eletrónica do Município de Almodôvar, e de que o serviço de segurança do acampamento apenas é garantido até às 13:00 horas do dia 08 de setembro de 2024, não obstante os campistas poderem levantar as tendas durante todo o dia de domingo.

Contactos: _____

(Local e data) _____, aos _____ de _____ de 2024

Assinatura: _____



CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O Encarregado de Educação do menor autoriza expressamente o tratamento dos dados pessoais obtidos durante o preenchimento do presente requerimento, necessários à submissão da **inscrição no Acampamento que terá lugar nos dias 06 e 07 de setembro de 2024, no Complexo Desportivo de Almodôvar, no âmbito do IX Festival da Juventude – “Summer End 2024”, cuja organização é da responsabilidade do Município de Almodôvar**, designadamente, os dados respeitantes ao nome, morada, datas de nascimento, idade, endereço de correio eletrónico, contactos telefónicos, números de identificação pessoal, e demais informação, nos termos do **Artigo 6.º n.º 1 alínea e) do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto**, bem como a sua inserção em base de dados apropriada, estando ciente de que o não fornecimento daqueles dados impossibilitaria a formalização da respetiva inscrição e conseqüente acesso do menor ao acampamento. O Município de Almodôvar, **enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados**, garante que o tratamento dos dados pessoais aqui inscritos, bem como dos dados pessoais a que venha a ter acesso, por si ou por trabalhadores que se encontrem ao seu serviço, por força da disponibilização do presente serviço, é efetuado em conformidade com o disposto no **Artigo 28.º do RGPD**, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, e que os mesmos **não serão objeto de atividades de marketing e/ou telemarketing**, seja por parte do Município, seja por parte de terceiros.

Os dados constantes do presente formulário serão conservados e objeto de tratamento adequado, nos termos previstos no **Anexo I da Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril** (Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local).

O Encarregado de Educação, ou o respetivo representante legal, terá direito a:

- a) Solicitar ao Município de Almodôvar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, ou ao seu representado, bem como a sua retificação ou o seu apagamento;
- b) Solicitar a limitação ou comunicar a oposição ao tratamento dos dados pessoais, no que disser respeito ao(s) titular(es) dos dados;
- c) Solicitar a portabilidade dos dados pessoais, no que disser respeito ao(s) titular(es) dos dados.

Todos os pedidos de informações solicitados no âmbito da inscrição do menor no Acampamento, bem como todas as comunicações entre o Encarregado de Educação ou seu representante legal e o Município de Almodôvar, em matéria de proteção de dados, deverão ser efetuadas por escrito para o Encarregado de Proteção de Dados do Município, através do seguinte endereço de correio eletrónico: rgpd@cm-almodovar.pt.

Declaro que tomei conhecimento dos direitos que me assistem em matéria de proteção de dados.

O/A Titular do Poder Parental: _____



Anexo I-A

AUTORIZAÇÃO

_____ (nome completo do titular do poder parental), residente em _____, portador do Documento de Identificação/Cartão do Cidadão n.º _____ emitido em ___/___/___ e válido até ___/___/___, na qualidade de _____ (relação de parentesco com o menor), titular do poder parental, **declaro que autorizo o menor** _____ (nome completo do menor), nascido a ___/___/___, em _____, portador do Documento de Identificação/Cartão do Cidadão n.º _____, emitido em ___/___/___ e válido até ___/___/___, **a exercer as funções de Relações-Públicas (R.P.), no âmbito do IX Festival da Juventude – “Summer End 2024”, cuja organização é da responsabilidade do Município de Almodôvar.**

Para os devidos efeitos legais, declaro que assumo a responsabilidade por todos os atos praticados por _____, (nome completo do menor).

Mais declaro que tomei conhecimento que as Normas Disciplinadoras do IX Festival da Juventude – “Summer End 2024” estarão disponíveis para consulta na página eletrónica do Município de Almodôvar.

Contactos: _____

(Local e data) _____, aos ___ de _____ de 2024

Assinatura: _____



CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O Encarregado de Educação do menor autoriza expressamente o tratamento dos dados pessoais obtidos durante o preenchimento do presente requerimento, necessários à submissão da **inscrição do menor para exercer as funções de Relações-Públicas (R.P.), no âmbito do IX Festival da Juventude – “Summer End 2024”, cuja organização é da responsabilidade do Município de Almodôvar**, designadamente, os dados respeitantes ao nome, morada, datas de nascimento, idade, endereço de correio eletrónico, contactos telefónicos, números de identificação pessoal, e demais informação, nos termos do **Artigo 6.º n.º 1 alínea e) do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto**, bem como a sua inserção em base de dados apropriada, estando ciente de que o não fornecimento daqueles dados impossibilitaria a formalização da respetiva inscrição e consequente exercício das funções enquanto Relações-Públicas do Evento.

O Município de Almodôvar, **enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados**, garante que o tratamento dos dados pessoais aqui inscritos, bem como dos dados pessoais a que venha a ter acesso, por si ou por trabalhadores que se encontrem ao seu serviço, por força da disponibilização do presente serviço, é efetuado em conformidade com o disposto no **Artigo 28.º do RGPD**, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, e que os mesmos **não serão objeto de atividades de marketing e/ou telemarketing**, seja por parte do Município, seja por parte de terceiros.

Os dados constantes do presente formulário serão conservados e objeto de tratamento adequado, nos termos previstos no **Anexo I da Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril** (Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local).

O Encarregado de Educação, ou o respetivo representante legal, terá direito a:

- d)** Solicitar ao Município de Almodôvar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, ou ao seu representado, bem como a sua retificação ou o seu apagamento;
- e)** Solicitar a limitação ou comunicar a oposição ao tratamento dos dados pessoais, no que disser respeito ao(s) titular(es) dos dados;
- f)** Solicitar a portabilidade dos dados pessoais, no que disser respeito ao(s) titular(es) dos dados.

Todos os pedidos de informações solicitados no âmbito da inscrição do menor como Relações-Públicas do Evento, bem como todas as comunicações entre o Encarregado de Educação ou seu representante legal e o Município de Almodôvar, em matéria de proteção de dados, deverão ser efetuadas por escrito para o Encarregado de Proteção de Dados do Município, através do seguinte endereço de correio eletrónico: rgpd@cm-almodovar.pt.

Declaro que tomei conhecimento dos direitos que me assistem em matéria de proteção de dados.

O/A Titular do Poder Parental: _____



Anexo II

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO CAMPISMO

1. O acesso ao espaço destinado ao Campismo poderá ser efetuado por uma das seguintes formas:
 - a) **Registo Online**, através da página eletrónica do Município de Almodôvar, em www.cm-almodovar.pt, devendo o interessado, no dia da entrada, confirmar o registo junto do “Secretariado”, localizado no recinto do Festival, a fim de lhe ser atribuída a respetiva pulseira de campista;
 - b) **Presencialmente**, no dia da entrada, através do registo junto do “Secretariado”, localizado no recinto do Festival, a fim de lhe ser atribuída a respetiva pulseira de campista.
2. O acesso ao espaço destinado ao Campismo é exclusivo a portadores de pulseira de campista.
3. A idade mínima de acesso ao Campismo é 14 anos, inclusive. Os campistas com idade inferior a 18 anos deverão apresentar a Declaração de Autorização constante do **Anexo I às Normas Disciplinadoras do IX Festival da Juventude – “Summer End 2024”**, devidamente preenchida pelo titular do poder parental.
4. No recinto de Campismo impende sobre o campista os seguintes deveres:
 - a) Não fazer fogueiras nem lume;
 - b) Não ocupar as vias de passagem no recinto do campismo;
 - c) Garantir a separação e deposição de resíduos nos locais identificados para o efeito;
 - d) Sair do recinto do Campismo até às **até às 13:00 horas** do dia **08 de setembro de 2024**.
5. Durante a entrada dos campistas, estará presente uma equipa de apoio que irá aferir o espaço e o local de montagem das tendas.
6. A violação das presentes normas por parte de qualquer campista confere à organização o direito à respetiva expulsão do recinto destinado ao Campismo, sem prejuízo de outras ações que possam vir a ser adotadas, em função da gravidade da situação concreta.